



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.228, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 554.093,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e oitenta centavos), no orçamento municipal de 2024, destinados à reprogramação financeira com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro de programas financiados pelo FNAS e FEAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

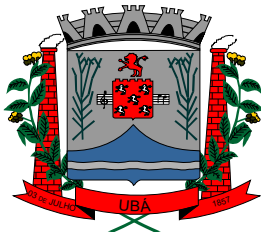
O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 554.093,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e oitenta centavos), no orçamento municipal de 2024, destinados à reprogramação financeira com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro do Programa Bolsa Família - PBF e programas socioassistenciais pertencentes ao Piso Mineiro de Assistência Social - Fixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

I - Quando corresponder ao Programa Bolsa Família - BPF:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do PBF/RF
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso	2.660	Cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais
Valor (R\$)	56.416,00	
Elemento despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1.500	
Valor (R\$)	27.810,00	Vinte e sete mil, oitocentos e dez reais
Elemento despesa	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Despesa Principal	NOVA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Fonte de Recurso	2660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	1.360,00	Hum mil, trezentos e sessenta reais
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso	2.660	Setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais
Valor (R\$)	72.721,00	Auxílio-alimentação
Elemento despesa	3.3.90.46	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Despesa Principal	NOVA	Três mil, duzentos e dezesseis reais
Fonte de Recurso	2.660	Auxílio-transporte
Valor (R\$)	3.216,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento despesa	3.3.90.49	Hum mil e trinta reais
Despesa Principal	NOVA	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	1.030,00	Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais
Elemento despesa	4.4.90.52	
Despesa Principal	NOVA	
Fonte de Recurso	2.660	
Valor (R\$)	43.257,00	

II - Quando corresponder ao Piso Mineiro de Assistência Social - PMAS Fixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do PMAS-Fixo/RF
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso	2.661	Duzentos e vinte mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos
Valor (R\$)	220.711,25	Obrigações Patronais
Elemento despesa	3.1.91.13	Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa Principal	NOVA	Cento e oito mil, setecentos e noventa reais
Fonte de Recurso	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Valor (R\$)	108.790,00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Elemento despesa	3.3.90.08	Três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos
Despesa Principal	NOVA	
Fonte de Recurso	2.661	
Valor (R\$)	3.777,05	





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio-alimentação
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso	2.661	Dez mil, setecentos e dezoito reais
Valor (R\$)	10.718,00	
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio-transporte
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso	2.661	Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
Valor (R\$)	4.287,50	

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata os incisos I e II do artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão utilizados como fonte de recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para a rubrica com a Fonte de Recurso 1500 (Recursos não Vinculados de Impostos):

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	2.091	Estruturação da Rede de Serviços SUAS/Incremento Temporário
Elemento despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Ficha	2985	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$)	136.600,00	Cento e trinta e seis mil e seiscentos reais

II - Receitas provenientes de saldos de Superávit Financeiro, para as rubricas com as fontes de recursos 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e 2.661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social), apurados no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 22 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/05/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B920-6EE8-8A38-BB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 22/05/2024 13:25:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/B920-6EE8-8A38-BB77>